DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.
Atualiza os valores venais de imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial territorial Urbanos, IPTU, **exercício de 2024**, e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, com fundamento na lei municipal n.º 662 de 05 de abril de 1.983.;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores de imóveis urbanos, para efeito de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.,** para o exercício de **2.024**, constantes do Decreto Municipal n.º 003 de 12 de Janeiro de 2.023, ficam atualizados em **4,62 %** de acordo com a inflação medida pedida pelo índice **IPCA (IBGE**) a tabela a seguir.

PREDIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
1º Setor – R$. 87,00 p/ mts2	1º Setor – R$. 91,01 p/ mts2
2º Setor – R$. 48,50 p/ mts2	2º Setor – R$. 50,74 p/ mts2
3º Setor – R$. 25,65 p/ mts2	3º Setor – R$. 26,83 p/ mts2

TERRIRORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
1º Setor – R$. 24,10 p/ mts2	1º Setor – R$. 26,75 p/ mts2
2º Setor – R$. 11,95 p/ mts2	2º Setor – R$. 12,50 p/ mts2
3º Setor – R$. 4,09 p/ mts2	3º Setor – R$. 4,27 p/ mts2

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições constantes no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 746 de 10 de janeiro de 1.989.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Murutinga do Sul-SP, aos 15 de Janeiro de 2.024

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 002/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2.024
Estabelece prazo para pagamento de Impostos e Taxas do **Exercício de 2024** e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados os prazos de vencimento de **IMPOSTOS E TAXAS**, referente ao **exercício de 2024**:

I.P.T.U.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 10/04/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 10/04/2024
2ª Parcela – 10/07/2024
3ª Parcela – 10/10/2024
4ª Parcela – 10/12/2024

TAXA DE LICENÇA
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 20/02/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 20/02/2024
2ª Parcela – 20/07/2024

I.S.S.Q.N.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 22/04/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela - 22/04/2024
2ª Parcela - 23/09/2024

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Murutinga do Sul-SP, aos 15 de Janeiro de 2.024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 003/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** a servidor abaixo mencionado:

a- Elisvaldo Pereira, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 16/03/2017 a 19/10/2023, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 15 a 29 de janeiro de 2024, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 15 de janeiro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 005/2024.....1